



Receita
Estadual ES

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL
PLANEJAMENTO ANUAL

2021

Receita Estadual

Planejamento Anual da Receita Estadual para o ano de 2021 e resultados de 2020, em conformidade com o Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Secretário de Estado da Fazenda

Rogélio Pegoretti Caetano Amorim

Subsecretário de Estado da Receita

Luiz Cláudio Nogueira de Souza

Gerente Fiscal

Arthur Carlos Teixeira Nunes

Gerente Tributário

Jessé Lago dos Santos

Gerente de Arrecadação e Cadastro

Leandro Gonçalves Kuster

Gerente de Atendimento ao Contribuinte

Augusto Barbosa Gonçalves Dibai

Sumário

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2020	5
2.1 RESULTADOS DOS INDICADORES DIRETOS DE ARRECADAÇÃO	5
2.1.1 INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO.....	5
2.1.2 INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL	5
2.2 RESULTADOS DOS INDICADORES INDIRETOS DE ARRECADAÇÃO.....	6
2.2.1 INDICADOR DE ASSERTIVIDADE DA ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO	6
2.2.2 INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS	6
2.2.3 INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL.....	6
2.2.4 INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA	7
2.2.5 INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO.....	7
2.2.6 INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL.....	7
3 METAS DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	8
3.1 META DE ARRECADAÇÃO GERAL.....	9
3.1.1 Nota Explicativa I - Meta de Arrecadação Geral.....	9
3.2 META DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL.....	12
3.2.1 Nota Explicativa II - Meta de Arrecadação por Ação Fiscal	13
3.3 META DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO	13
3.3.1 Nota Explicativa III - Meta de Arrecadação sob Acompanhamento	14
3.4 META DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO.....	14
3.4.1 Nota Explicativa IV - Meta do Contencioso Administrativo	14
3.5 PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO.....	14
3.5.1 MONITORAMENTO.....	14
3.5.1.1 Grandes Contribuintes	14
3.5.1.2 Supervisão de Monitoramento de Ilícitos Tributários - Sumit	15
3.5.1.3 Cooperação Fiscal.....	15
3.5.2 AUDITORIAS.....	15
3.5.2.1 Auditorias Pontuais	15
3.5.2.2 Auditorias Verticais	15
3.5.2.3 Demais Planos de Auditoria	16
3.5.3 AÇÕES OSTENSIVAS	16
3.5.3.1 Trânsito e Operações Especiais	16

1 APRESENTAÇÃO

O presente Planejamento Anual é uma peça institucional, elaborada pela Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER), integrante da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES), para apresentação dos resultados do ano de 2020 e estabelecimento das metas e ações da Receita Estadual para o ano de 2021, conforme determinado no Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pelos seguintes dispositivos: Lei nº 10.824, de 06 de abril de 2018; Decreto nº 4.269-R, de 21 de junho de 2018 e Portaria nº 17-R, de 25 de junho de 2018.

À SUBSER compete a Administração Tributária neste Estado, que a exerce por meio do controle, arrecadação, cobrança e fiscalização dos créditos tributários, promoção da conformidade fiscal dos contribuintes, combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal, julgamento administrativo e inscrição em Dívida Ativa, entre outras atividades essenciais para a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

2 RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2020

Com o intuito de mensurar o desempenho da Administração Tributária Estadual no alcance das metas semestrais de arrecadação, a Lei nº 10.824/2018, em seu art. 3º, instituiu dois grupos de indicadores de arrecadação: Diretos e Indiretos.

No grupo dos Indicadores Diretos de Arrecadação, foram definidas as seguintes espécies: a) Indicador Geral de Arrecadação (AR); e b) Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal (AF).

Já os Indicadores Indiretos de Arrecadação são os seguintes: a) Indicador de Assertividade da Arrecadação sob Acompanhamento (AA); b) Indicador de Eficácia na Seleção das Ações Fiscais (EF); c) Indicador de Neutralidade Fiscal (NT); d) Indicador de Aplicação da Legislação Tributária (AL); e) Indicador do Contencioso Administrativo (CA); e f) Indicador de Qualidade da Ação Fiscal (QF).

Assim, o presente capítulo visa a demonstrar os resultados alcançados em cada um dos Indicadores em tela relativos ao exercício de 2020, conforme apresentação nos tópicos seguintes.

2.1 RESULTADOS DOS INDICADORES DIRETOS DE ARRECADAÇÃO

2.1.1 INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO

O Indicador Geral de Arrecadação representa o resultado do total arrecadado de tributos de competência Estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) perante a meta estabelecida para o período.

Fórmula de Cálculo:

$$AR = \frac{\text{Valor Arrecadado}}{\text{Meta da Arrecadação}}$$

Para o ano de 2020, a meta geral de arrecadação foi estabelecida em R\$ 12.565.304.711,00 (doze bilhões, quinhentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e onze reais) e o total arrecadado foi de R\$ 12.714.472.837,00 (doze bilhões, setecentos e quatorze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Dos números acima, mesmo diante do cenário atípico ocorrido em 2020, provocado pela pandemia da Covid19, que impactou negativamente a economia global, verifica-se que o resultado da arrecadação geral representou um percentual de 101,19% da meta estabelecida para o ano de 2020. E, comparando-se ao valor arrecadado em 2019 (R\$ 12,1 bilhões), houve um crescimento nominal de cerca de 5%.

2.1.2 INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL

O Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal é o resultado do confronto entre a correspondente meta fixada para o período e os valores efetivamente arrecadados, oriundos das ações como monitoramento, autuações, avisos de cobrança ou demais institutos previstos legalmente.

Fórmula de Cálculo:

$$AF = \frac{\text{Arrecadação decorrente de Ação Fiscal}}{\text{Meta para a Arrecadação por Ação Fiscal}}$$

Este Indicador visa a mensurar o combate à sonegação fiscal, à concorrência desleal e, conseqüentemente, a redução dos custos oriundos de litígios administrativos e judiciais.

Em 2020, a meta da arrecadação por ação fiscal foi fixada em 383.663.014 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e sessenta e três mil e quatorze reais) e a arrecadação efetiva alcançou o total de

522.640.530,18 (quinhentos e vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), representando o percentual de 136,22% da meta fixada.

2.2 RESULTADOS DOS INDICADORES INDIRETOS DE ARRECADAÇÃO

2.2.1 INDICADOR DE ASSERTIVIDADE DA ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO

O Indicador de Assertividade da Arrecadação sob Acompanhamento é calculado sobre o grupo dos maiores contribuintes do ICMS no Estado do Espírito Santo, que foram responsáveis por aproximadamente 40% do recolhimento total do imposto em 2020.

O Indicador é calculado por meio da contraposição do valor arrecadado pelos contribuintes monitorados, face ao correspondente valor fixado como meta para esse grupo.

Fórmula de Cálculo:

$$MT = \frac{\text{Valor arrecadado pelos contribuintes monitorados}}{\text{Valor fixado como meta de arrecadação para os contribuintes a serem monitorados}}$$

Desse modo, para o ano 2020, fixou-se uma meta de 5.151.774.931,00 (cinco bilhões, cento e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais) e o valor atingido foi de 4.745.590.843,00 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e três reais), alcançando 92,12% da meta estabelecida.

2.2.2 INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

O Indicador de Eficácia na Seleção de Ações Fiscais foi criado com o propósito de aumentar a assertividade da seleção de contribuintes a serem objeto de planos de fiscalização.

O presente Indicador corresponde ao montante de planos de fiscalização encerrados, cujos índices apontados foram efetivamente confirmados por meio de crédito tributário constituído pelo lançamento, diante do número total de planos de fiscalização encerrados no período. Tem por objetivo mensurar a qualidade dos controles tributários de seleção de contribuintes para fiscalização, com fito de melhorar a gestão das malhas fiscais e otimizar o uso do capital humano em ações com maior potencial de resultado para a Administração Tributária.

Fórmula de Cálculo:

$$EF = \frac{\text{Nº de planos de fiscalização encerrados com êxito}}{\text{Nº total de planos de fiscalização encerrados}}$$

No ano de 2020, foram encerrados 1.403 planos de fiscalização. Com base neste Indicador, 94,65% desses planos foram encerrados com êxito, ou seja, atingiram no mínimo 75% do valor esperado de lançamento.

Para o ano de 2021, devido às melhorias nas malhas de fiscalização e aprimoramento dos procedimentos de auditorias, para que um plano de fiscalização seja considerado encerrado com êxito, o valor lançado deverá ser no mínimo 80% do valor esperado de lançamento.

2.2.3 INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL

O Indicador de Neutralidade Fiscal tem por objetivo contribuir para que as operações de comércio internacional realizadas no Estado ocorram com o mínimo de interferência estatal, permitindo a liberação das mercadorias com a máxima agilidade e eficiência.

Esse Indicador mensura o percentual de declarações de importação analisadas pelo Fisco em até 24 horas de seu registro no Sistema de Comércio Exterior – SICEX – pelos contribuintes.

Fórmula de Cálculo:

$$N = \frac{\text{nº de declarações de importações (DI) analisadas em até 24 horas}}{\text{nº total de declarações registradas}}$$

Em 2020, a performance do índice de Neutralidade Fiscal ficou em 99,83% do número total de declarações registradas, com a liberação de 37.029 importações e a arrecadação de aproximadamente R\$ 64 milhões em ICMS.

2.2.4 INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Indicador de Aplicação da Legislação Tributária tem o propósito de mensurar a quantidade de consultas formuladas pelos contribuintes e respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias por meio do Canal de Atendimento “Fale Conosco”, servindo como ferramenta para a melhoria do ambiente de negócio no Estado.

Fórmula de Cálculo: AL

$$= \frac{\text{Nº de consultas respondidas em até 5 (cinco) dias}}{\text{Nº de consultas realizadas}}$$

Quanto ao resultado apresentado em 2020, do total de 31.427 consultas realizadas, o percentual de 99,76% (31.353 consultas) foi respondido dentro do prazo de até 5 dias úteis.

2.2.5 INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

O Indicador do Contencioso Administrativo visa a aferir o tempo médio de tramitação do Processo Administrativo Fiscal (PAF) até decisão de primeira instância, com o fito de promover celeridade processual e rápida solução de conflitos.

Dentro deste Indicador, foi definido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias como meta para o ano de 2020.

Fórmula de Cálculo: CA

$$= \frac{\text{Nº de dias fixado na meta}}{\text{tempo médio em dias até a decisão em primeira instância}}$$

Em 2020, o prazo médio anual de tramitação do PAF, até decisão de primeira instância, foi de 251 dias. Ressalta-se que o fator principal do aumento desse prazo tem relação com a pandemia de COVID-19, que motivou a publicação dos Decretos nº 4603-R, de 19/03/2020 e Decreto nº 4660-R, de 01/06/2020, por meio dos quais a Sefaz-ES efetivou a prorrogação dos prazos para apresentação de impugnações e recursos administrativos.

Ademais, também em razão da pandemia, foi priorizado o julgamento de processos de natureza não contenciosa, o que acarretou uma duração média de 321 dias na tramitação do Processo Administrativo Fiscal. Retomadas as atividades de julgamento com escopo mais amplo, no segundo semestre de 2020 o prazo médio de tramitação foi de 195 dias.

2.2.6 INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL

O Indicador de Qualidade da Ação Fiscal mensura a eficiência da administração tributária na constituição do crédito tributário, a partir de uma fórmula que considera o número de Autos de

Infração julgados totalmente improcedentes na segunda instância. O intuito é melhorar a qualidade do lançamento tributário, por meio da constituição do crédito tributário de forma adequada e justa.

Fórmula de Cálculo:

$$QF = \frac{A+B+C+D}{A+B+C+D+E}$$

"A" corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações pagos.

"B" corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações revéis.

"C" corresponderá ao somatório dos Autos julgados definitivamente na primeira instância.

"D" corresponderá ao somatório dos Autos julgados procedentes ou parcialmente procedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

"E" corresponderá aos Autos julgados totalmente improcedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

Em 2020, foram analisados um total de 3.693 processos. Foram julgados definitivamente em primeira instância 2.052 lançamentos; houve 1.212 Revéis; 320 julgados como procedentes ou parcialmente procedentes na segunda instância e; 109 que na segunda instância foram considerados totalmente improcedentes. Com os números listados, o presente indicador atingiu um percentual de 97,05% de Qualidade na Ação Fiscal.

3 METAS DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

O Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pela Lei n.º 10.824, de 2018, tem a finalidade precípua de alocar esforços da Receita Estadual para potencializar a utilização do capital tecnológico e humano em atividades que garantam os recursos necessários ao Estado para o atendimento das suas funções constitucionais.

Neste contexto, a adoção pela SEFAZ dos códigos de arrecadação, que identificam as receitas por natureza e origem, possibilita a projeção e o acompanhamento das metas de arrecadação diretas propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como das metas dos indicadores diretos e indiretos de arrecadação do Planejamento Anual da SEFAZ.

O quadro abaixo resume as metas fixadas para 2021, que serão especificadas nos tópicos a seguir.

Metas de Arrecadação para o ano de 2021

Metas	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Arrecadação Geral	R\$ 3.183.672.304,49	R\$ 3.068.103.540,97	R\$ 3.056.972.454,09	R\$ 3.061.430.452,68
Arrecadação por Ação Fiscal	R\$ 49.063.808,74	R\$ 47.282.770,00	R\$ 47.111.228,00	R\$ 47.179.930,54
Assertividade da Arrecadação	R\$ 1.496.325.983,11	R\$ 1.442.008.664,25	R\$ 1.436.777.053,42	R\$ 1.438.872.312,75
Contencioso Administrativo	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias

3.1 META DE ARRECADAÇÃO GERAL

A meta do Indicador Geral de Arrecadação foi fixada em R\$ 6.251.775.845,46 (seis bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, quarenta e seis centavos) para o 1º semestre de 2021, e em R\$ 6.118.402.906,77 (seis bilhões, cento e dezoito milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e seis reais, setenta e sete centavos) para o semestre subsequente, englobando os impostos de competência estadual (ICMS, IPVA e ITCMD), acrescidos dos importes recolhidos em decorrência de infração à legislação (multas e juros) e valores em Dívida Ativa Tributária, totalizando R\$ 12.370.178.752,23 (doze bilhões, trezentos e setenta milhões, cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais, vinte e três centavos) para o ano.

3.1.1 Nota Explicativa I - Meta de Arrecadação Geral

A meta de Arrecadação Geral foi estabelecida através da média ponderada da arrecadação do trimestre correspondente dos dois últimos anos. Sobre essa média, foram aplicadas as projeções do IPCA e PIB contidas no Boletim Focus de 25 de setembro de 2020. Os códigos de arrecadação que compõem a Meta de Arrecadação Geral estão detalhados abaixo.

Códigos utilizados na Meta de Arrecadação Geral

CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DO CÓDIGO
101-5	IPVA
102-3	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO
103-1	IPVA - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
111-2	ITCD
112-0	ITCD - AUTO DE INFRAÇÃO
113-9	ITCD - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
121-0	ICMS - COMÉRCIO
122-8	ICMS - INDÚSTRIA
123-6	ICMS - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
124-4	ICMS - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
125-2	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS DO ESTADO DO ES
126-0	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS OUTROS ESTADOS
127-9	ICMS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE - EMPRESAS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS
128-7	ICMS - DIFERENCIAL ALIQUOTA DO COMÉRCIO
129-5	ICMS - DIFERENCIAL ALIQUOTA DA INDÚSTRIA
130-9	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE ENERGIA
131-7	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
132-5	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES

133-3	ICMS - ESTIMATIVA COMÉRCIO/SERVIÇOS
134-1	ICMS - ESTIMATIVA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTADUAL
135-0	ICMS - FUNDAP
136-8	ICMS - INCENTIVOS FISCAIS
137-6	ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - OUTROS ESTADOS
138-4	ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - DENTRO DO ESTADO
139-2	ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - FRONTEIRA
140-6	ICMS - CAFE - OPERACAO INTERNA
141-4	ICMS - CAFE OPERACOES INTERESTADUAIS
142-2	ICMS - CAFE EXPORTACAO
143-0	ICMS - BOVINOS OPERACOES INTERNAS
144-9	ICMS - BOVINOS OPERACOES INTERESTADUAIS
145-7	ICMS - DEMAIS PRODUTOS
146-5	ICMS - AUTO DE INFRACAO
147-3	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA
148-1	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO
149-0	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO ELETRONICA
150-3	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO
151-1	ICMS - AUTO DE INFRACAO ELETRONICO
152-0	ICMS - PARCELAMENTO DE DEBITO VALOR DA ENTRADA
153-8	ICMS - CONTRIBUINTE CADASTRO ESPECIAL
154-6	ICMS - ESTIMATIVA INDÚSTRIA
155-4	ICMS - SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - AUTO PECAS
160-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO
162-7	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA
170-8	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO
180-5	ICMS - PARCELAMENTO AGRUPADO
190-2	ICMS - AUTO DE INFRACAO PARCELAMENTO BANCARIO
191-0	ICMS - DENUNCIA ESPONTANEA PARCELAMENTO BANCARIO
192-9	ICMS - NOTIFICACAO DE DEBITO PARCELAMENTO BANCARIO
199-6	PARCELAMENTO DE DEBITO - (USO EXCLUSIVO DA SEFAZ)
242-9	ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE PRODUTOR RURAL

246-1	SIMPLES NACIONAL
247-0	MULTA/JUROS MORA DA SOBRE O ICMS
250-0	MULTA/JUROS SIMPLES NACIONAL
256-9	ICMS - IMPORTAÇÃO EXCETO FUNDAP
287-9	ICMS - POR APURAÇÃO CAFÉ ARABICA
288-7	ICMS - POR APURAÇÃO CAFÉ CONILON
291-7	JUROS DE MORA DO ICMS – FUNDAP
292-5	MULTA MORATÓRIA P/ INFRAÇÃO A LEGISL. DO ICMS - FUNDAP
293-3	1º EMPLACAMENTO IPVA
294-1	MULTA MORATÓRIA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
295-0	JUROS DE MORA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
296-8	CORREÇÃO MONETÁRIA IPVA - 1º EMPLACAMENTO
297-6	CORREÇÃO MONETÁRIA DO ICMS – FUNDAP
346-8	ICMS FUNDAP - RESOLUÇÃO 13
352-2	MULTA MORATÓRIA DO IPVA
370-1	IPVA - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
372-7	ITCD - PARCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO
373-5	ITCD - PARCELAMENTO DENÚNCIA ESPONTANEA
380-8	ICMS COMPETE - ES 1,1%
382-4	RECEITA DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCARIO - IPVA
383-2	DÍVIDA ATIVA PARCELAMENTO BANCÁRIO – ITCMD
385-9	ICMS - COMPETE E-COMMERCE
386-7	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA EC87
390-5	ICMS - DIFERENCIAL DE ALIQUOTA FUNDAP
466-9	IPVA - PARCELAMENTO BANCÁRIO DENUNCIA ESPONTÂNEA
472-3	ICMS - ESTABILIZAÇÃO FISCAL - LEI 10.630/2017
477-4	ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA -ENERGIA ELÉTRICA
480-4	ICMS - AVISO DE COBRANÇA
481-2	ICMS - AVISO DE COBRANÇA - PARCELAMENTO BANCÁRIO
482-1	IPVA - AVISO DE COBRANÇA
483-9	IPVA - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
484-7	ITCMD - AVISO DE COBRANÇA

485-5	ITCMD - AVISO DE COBRANÇA PARCELAMENTO BANCÁRIO
486-3	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD
487-1	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS EFD - PARCELAMENTO BANCÁRIO
488-0	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF
489-8	AVISO DE COBRANÇA - MULTA PUNITIVA OMISSOS DIEF - PARCELAMENTO BANCÁRIO
801-0	MULTA PUNITIVA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
802-8	MULTA MORATORIA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
803-6	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO IPVA
804-4	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ITCD
815-0	JUROS DE MORA DO ICMS
816-8	JUROS DE MORA DE IPVA
817-6	JUROS DE MORA DE ITCD
818-4	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ICMS
819-2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - IPVA
820-6	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITCD
825-7	CORREÇÃO MONETÁRIA - ICMS
826-5	CORREÇÃO MONETÁRIA - IPVA
827-3	CORREÇÃO MONETÁRIA - ITCD
875-3	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - MULTAS PUNITIVAS-ICMS
880-0	DÍVIDA ATIVA DOCUMENTO BANCÁRIO - ICMS
898-2	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ICMS-PARCELAMENTO BANCÁRIO
899-0	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ICMS PARCELAMENTO

3.2 META DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL

A meta do Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal para 2021 foi fixada em R\$ 96.346.578,74 (noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais, setenta e quatro centavos) para o 1º semestre, e em R\$ 94.291.158,54 (noventa e quatro milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos) para o semestre subsequente, totalizando R\$ 190.637.737,28 (cento e noventa milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais, vinte e oito centavos) em impostos de competência estadual (ICMS, IPVA e ITCMD), acrescidos dos recolhimentos efetuados em decorrência de infração à legislação destes tributos (multas e juros) e valores em Dívida Ativa Tributária.

3.2.1 Nota Explicativa II - Meta de Arrecadação por Ação Fiscal

A meta de Arrecadação por Ação Fiscal foi calculada aplicando-se a proporcionalidade desta mesma rubrica contida na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021) à Meta de Arrecadação Geral para 2021, prevista neste Planejamento.

Códigos utilizados na composição da rubrica Ação Fiscal

CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA
151-1	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO
802-8	MULTA MORATORIA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
149-0	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO ELETRÔNICA
805-2	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - DETRAN
192-9	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO PARCELAMENTO BANCÁRIO
190-2	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO PARCELAMENTO BANCÁRIO
191-0	ICMS - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO BANCÁRIO
801-0	MULTA PUNITIVA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ICMS
373-5	ITCMD - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO BANCÁRIO
112-0	ITCD - AUTO DE INFRAÇÃO
804-4	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO ITCD
146-5	ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO
148-1	ICMS - NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO
466-9	IPVA - DENÚNCIA ESPONTÂNEA PARCELAMENTO BANCÁRIO
292-5	MULTA MORATORIA P/ INFRAÇÃO A LEGISL. DO ICMS - FUNDAP
372-7	ITCMD - AUTO DE INFRAÇÃO PARCELAMENTO BANCÁRIO
895-8	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEI 8.666/1993 - SEFAZ
803-6	MULTA P/ INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DO IPVA
102-3	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO
370-1	IPVA - AUTO DE INFRAÇÃO PARCELAMENTO BANCÁRIO

3.3 META DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO

A meta de Asseratividade da Arrecadação sob Acompanhamento, para 2021, foi fixada em R\$ 2.938.334.647,36 (dois bilhões, novecentos e trinta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais, trinta e seis centavos) para o 1º semestre, e em R\$ 2.875.649.366,17 (dois bilhões, oitocentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais, dezessete centavos) para o semestre subsequente, totalizando R\$ 5.813.984.013,53 (cinco bilhões, oitocentos e treze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, treze reais, cinquenta e três centavos).

3.3.1 Nota Explicativa III - Meta de Arrecadação sob Acompanhamento

As atividades de acompanhamento e monitoramento de grandes contribuintes tem como premissa básica a possibilidade de autorregularização das operações ou prestações de serviço, que por ventura apresentarem inconsistências de escrituração ou de recolhimento do ICMS.

Essas atividades serão realizadas através da execução de Roteiros de Fiscalização, que podem variar de acordo com as especificidades de cada contribuinte.

As empresas selecionadas serão acompanhadas pelo seu respectivo Auditor e a definição das empresas monitoradas será elaborada pela respectiva chefia imediata, considerando critérios como localização, complexidade, arrecadação, código de atividade fiscal, dentre outros.

A Meta de Assertividade da Arrecadação sob Acompanhamento foi estabelecida considerando o percentual de 47% sobre a meta da Arrecadação Geral prevista neste Planejamento.

3.4 META DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

A meta do Indicador do Contencioso Administrativo está fixada em 180 dias, para a tramitação do Processo Administrativo Fiscal (PAF) até decisão de primeira instância.

3.4.1 Nota Explicativa IV - Meta do Contencioso Administrativo

Para aferir a duração do Processo Administrativo Fiscal até a decisão de primeira instância, a contagem do prazo se inicia com a entrada do processo de Auto de Infração impugnado na Gerência Tributária e finaliza na data da decisão do julgamento de primeira instância.

Para os semestres de 2021 esta meta está fixada em 180 dias.

3.5 PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO

O Planejamento Semestral da Fiscalização para o ano de 2021 foi elaborado com base na nova configuração da Gerência Fiscal, após a reestruturação da Receita Estadual (promovida pelo Decreto nº 4766-R, de 26 de novembro de 2020), e nos processos redesenhados no âmbito desta gerência, que estão alinhados às melhores práticas para diminuição da litigiosidade e aumento da eficácia arrecadatória.

Tal planejamento está estruturado em três eixos: Monitoramento; Auditoria; e Ações Ostensivas.

3.5.1 MONITORAMENTO

3.5.1.1 Grandes Contribuintes

Neste setor são executadas as ações de acompanhamento e monitoramento das operações e prestações realizadas pela carteira de Grandes Contribuintes, promovendo a orientação e autorregularização em relação às inconsistências detectadas, visando à efetivação da arrecadação potencial, cuja meta específica está fixada no item 3.3.

Para o período também está prevista a elaboração da normatização das atividades de auditoria exercidas no acompanhamento dos grandes contribuintes.

3.5.1.2 Supervisão de Monitoramento de Ilícitos Tributários - Sumit

O setor realiza o monitoramento de novos contribuintes, promovendo, após a concessão da Inscrição Estadual, o bloqueio e a cassação daqueles com padrão de operação típico de estruturas de fraude, simulação ou dissimulação, em especial nos setores de risco fiscal. O objetivo é impedir a concorrência desleal e lesão aos cofres públicos, contribuindo para a criação de um ambiente de negócio mais justo.

3.5.1.3 Cooperação Fiscal

O Cooperação Fiscal é um canal interativo da Receita Estadual com os contribuintes do Estado, onde são publicadas as inconsistências encontradas, permitindo aos contribuintes regularizá-las espontaneamente.

Em 2021, pretende-se lançar duas novas modalidades de inconsistências: “ICMS-ST declarado e não recolhido” e “NFC-e não escriturada”. Também está prevista a implementação de novas funcionalidades para o contribuinte, quais sejam: o parcelamento dos débitos, o envio de SMS para contabilistas e empresários, referente às publicações e o atendimento em lote por referência.

3.5.2 AUDITORIAS

3.5.2.1 Auditorias Pontuais

As Auditorias Pontuais consistem na execução de procedimentos de fiscalização, baseados em indícios específicos previamente levantados, em amplo número de contribuintes para que seja dada resposta efetiva aos problemas fiscais identificados.

O quadro abaixo apresenta os números projetados para 2021

Descrição	Quantitativo 1º Semestre	Quantitativo 2º Semestre	Total
Auditoria Fiscal Pontual	630	650	1.280

3.5.2.2 Auditorias Verticais

As Auditorias Verticais, por outro lado, consistem na realização de procedimentos de fiscalização, de forma ampla e detalhada, nos contribuintes que apresentam práticas mais intensas de evasão fiscal, em especial nos que utilizam estruturas complexas para perpetrar a sonegação.

O quadro abaixo apresenta os números projetados para 2021

Descrição	Quantitativo 1º Semestre	Quantitativo 2º Semestre	Total
Auditoria Fiscal Vertical	110	130	240

3.5.2.3 Demais Planos de Auditoria

Além das Auditorias Pontuais e Verticais, no âmbito da Gerência Fiscal, são realizados também Planos de Auditoria em atendimento a demandas específicas, como assistência técnica em perícia judicial, diligências em estabelecimentos ou processos administrativos e verificação de denúncias, tendo como objetivo o cumprimento das metas institucionais da Receita Estadual.

3.5.3 AÇÕES OSTENSIVAS

3.5.3.1 Trânsito e Operações Especiais

No ano de 2021, serão desenvolvidas atividades ostensivas como blitzens, apreensões, diligências, averiguações e operações especiais. O trabalho será executado presencialmente por Auditores Fiscais, em regime de plantão.

Essas atividades não só coíbem a sonegação fiscal de forma direta, através das autuações, como também têm papel primordial na transformação de condutas, motivada pela maior sensação de presença do Fisco. Os trabalhos serão realizados em conjunto com outros órgãos da administração pública, como Polícia Rodoviária Federal.

O quadro abaixo apresenta os números projetados para 2021

Descrição	Quantitativo 1º Semestre	Quantitativo 2º Semestre	Total
Blitzens	8	15	23
Operações Especiais	8	8	16



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/04/2021 15:51:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO GOMES DE SA JUNIOR (MEMBRO (GRUPO EXECUTIVO/PLANEJAMENTO ANUAL/SEFAZ) - SEFAZ -
SEFAZ)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-5224B4>